

b) Autorizar despesas com locação e aquisições de bens e serviços, até ao limite previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Praticar todos os atos que decorrem do exercício da atividade da Autoridade Fitossanitária Nacional bem como os atos relativos à proteção das plantas;

e) Apreçar e decidir os processos de contraordenação instaurados por infração às normas relativas à fitossanidade e à proteção das plantas que, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as respetivas alterações, se encontrem cometidos a esta Direção-Geral, e aplicar coimas e sanções acessórias no âmbito dos mesmos;

f) Assinar o expediente corrente, incluindo a correspondência para o exterior.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, designo, para me substituir, nas minhas faltas ou impedimentos, a subdiretora-geral, Dr.ª Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa.

4 — Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de abril de 2012, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelas mencionadas dirigentes superiores, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

27 de abril de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Vieira e Brito*.  
206046937

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

### Despacho n.º 6444/2012

Considerando que se encontra em curso a aprovação das orgânicas dos serviços de administração direta e demais entidades do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e a necessidade de, entretanto, se garantir o regular e normal funcionamento dos serviços

Considerando que o trabalhador Leonel Miranda Esteves, possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida aptidão e experiência profissional para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Informática e Comunicações, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação — o licenciado Leonel Miranda Esteves, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, conjugadas com o ponto 2.2 do Despacho n.º 10794/2010, publicado no D.R. n.º 125, 2.ª série, de 30 de junho, alterado pelo Despacho n.º 2782/2012, publicado no D.R. n.º 41, 2.ª série, de 27 de fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a 01 de maio de 2012.  
(Isento de fiscalização do tribunal de contas).

### Nota curricular

1 — Dados pessoais  
Leonel Miranda Esteves, casado, nascido em 28 de agosto de 1962, natural de São Salvador, Mirandela.

2 — Habilitações académicas  
Bacharelato em Engenharia Mecânica  
Licenciatura em Informática e Comunicações.

3 — Formação profissional  
Frequentou os seguintes cursos:  
Programação de Computadores;  
Programação Linguagem C;  
Técnicas Avançadas de Programação;  
Ferramentas de Desenvolvimento de Aplicações (Unix);  
Programação em Korn Shell (Unix);  
X.25 (Unix);  
Comunicações em Unix;  
Sistemas Informáticos Distribuídos;  
Introdução À Conceção de Base de Dados Relacionais,  
FrontPage98;  
Introdução ao ArcIMS;

Oracle Developer 6i e Oracle gestão de Base de Dados.  
Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP  
4 — Experiência profissional

De Outubro de 1985 a maio de 1988 lecionou nas Escolas:  
Escola Secundária da Sé — Bragança oEscola Secundária da Bela Vista — Setúbal oEscola Secundária de Mirandela.

De maio de 1988 até à presente data funcionário da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

No ano de 1993 esteve como responsável das Oficinas de Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

Como formador lecionou mais de 600 horas de formação em diversas ações, todas no âmbito da informática.

Em 2004 colaborou no desenvolvimento da aplicação de gestão de pessoal e vencimentos.

Em 2000, desenvolveu a aplicação de Gestão de Stocks e de Vencimentos de Pessoal com Recibo Verde.

Promoveu e assegurou a realização de ações referentes à racionalização, simplificação e modernização de circuitos administrativos e suporte de informação

De 24 de maio de 2006 a 28 de fevereiro de 2007, Chefe de Divisão da Divisão de Organização e Informática.

Em 2010, desenvolveu a aplicação de Gestão de Viaturas.

Em 2011, desenvolveu a aplicação de apoio ao REAP.

5 de maio de 2012. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Manuel Jose Serra de Sousa Cardoso*.

206065915

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

### Despacho (extrato) n.º 6445/2012

Por despachos de 23 e 28 de fevereiro de 2012, respetivamente, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., foi autorizada a mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria ao abrigo do estabelecido nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da assistente técnica Susana Gaspar Dentinho, para desempenhar funções na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, nos termos do artigo 63.º n.º 1, da supra citada legislação, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a partir de 1 de março de 2012.

12 de abril de 2012. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.  
206062715

## Instituto da Água, I. P.

### Despacho n.º 6446/2012

#### Licença sem vencimento do Técnico Superior João Raul Velho Pereira Teodoro

Por despacho do Sr. Vice-Presidente do Instituto da Água, I. P., foi proferido o que a seguir se transcreve:

«Por meu despacho de 29 de março de 2012, foi autorizada a licença sem vencimento por sete meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º e do n.º 5 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, ao técnico superior João Raul Velho Pereira Teodoro, com efeitos a 1 de abril de 2012.»

7 de maio de 2012. — O Chefe da Divisão de Informação e Comunicação, *Luis Duarte*.

206060503

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 6447/2012

#### Grupo Coordenador do Sistema de Controlo Interno Integrado do Ministério da Saúde (Grupo Coordenador de Controlo Interno — GCCI)

O Programa do Governo estatui ser fundamental levar a cabo uma utilização mais racional e eficiente dos recursos disponíveis já que esta é absolutamente necessária para continuar a garantir o direito à proteção da saúde. Tal desiderato implica reforçar os princípios da responsabilização

pelos resultados, da transparência da gestão dos dinheiros públicos e da imparcialidade objetiva e eficaz das decisões de política de saúde.

Conter a evolução dos custos na saúde de acordo com os objetivos acordados com as instituições internacionais, através de uma atuação pragmática e célere ao nível do controlo da despesa e do combate à fraude, é, mais do que um objetivo programático, um imperativo para que o Estado possa continuar a apoiar a satisfação das necessidades sociais.

Neste enquadramento, importa que todas as entidades do sector da saúde, e muito particularmente aquelas que intervêm na monitorização, auditoria, fiscalização e controlo da despesa, no quadro da defesa da sustentabilidade do SNS, reforcem o seu envolvimento na arquitetura organizativa do sistema de controlo, na linha das recentes recomendações do Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas tem vindo, com efeito, a pronunciar-se sobre a importância de se dispor de um modelo sistémico de controlo interno no MS, integrado e coerente, entre entidades de monitorização, controlo e avaliação da situação económico-financeira e patrimonial, resultado de uma estratégia de controlo que clarifique, face às políticas e medidas definidas, quais as responsabilidades de cada interveniente, definindo objetivos e indicadores quantificados, com suporte em instrumentos de articulação e de partilha de informação, modelo para o qual deverá ser designada uma entidade responsável.

A monitorização, acompanhamento, auditorias, fiscalizações e controlos realizados pelas várias entidades do MS devem contribuir, de forma coerente, para o esforço de controlo da despesa do Ministério, proporcionando, à tutela, informação regular sobre os respetivos resultados.

Em conformidade, determino:

I — Constituição de um grupo de trabalho denominado Grupo Coordenador do Sistema de Controlo Interno Integrado do Ministério da Saúde (doravante Grupo Coordenador de Controlo Interno — GCCI), com o seguinte âmbito de ação:

a) Concertar as entidades com intervenção na monitorização, acompanhamento, auditoria e controlo interno do MS no sentido de assegurar o alinhamento do esforço de controlo com as grandes linhas de política do MS que têm por objetivo a redução da despesa;

b) Articular os dirigentes máximos das várias instituições envolvidas, nomeadamente a IGAS, a ACSS, a SPMS, o INFARMED, a ARS Norte, a ARS Centro, a ARSLVT, a ARS Alentejo e a ARS Algarve, no sentido de elaborarem em conjunto um Plano de Controlo Interno Integrado do MS, que defina, face aos principais objetivos de política do Ministério, objetivos individuais e indicadores de medida;

c) Definir objetivos de controlo a curto, médio e longo prazo, com avaliação regular do nível de cumprimento;

d) Propor medidas consideradas adequadas e imprescindíveis ao cumprimento dos objetivos da política de saúde definida pelo Governo, e que se insiram, designadamente, no quadro da estratégia de combate ao desperdício e à fraude no sector da saúde;

e) Centralizar informação sobre irregularidades detetadas e sobre casos que tenham sido comunicados ao Ministério Público ou à Polícia Judiciária pelas entidades intervenientes;

f) Habilitar o Ministro da Saúde com informação semestral de interesse para a gestão estratégica e para eventuais estudos na área do combate às irregularidades e à fraude, designadamente a mencionada na alínea e), incluindo a identificação e análise dos riscos operacionais potenciadores de irregularidades e de ineficácia;

g) Fomentar uma cultura de cooperação ativa entre os serviços e organismos do Ministério da Saúde que intervêm nas matérias objeto deste despacho, abrangendo os respetivos órgãos de fiscalização, nomeadamente os fiscais únicos dos institutos públicos e das entidades públicas empresariais que integram o Serviço Nacional de Saúde, bem como os auditores internos destas últimas;

h) Contribuir para o reforço da colaboração entre o Ministério da Saúde, o Ministério Público e a Polícia Judiciária.

Todos os serviços do Ministério da Saúde devem prestar ao GCCI a colaboração que lhes for solicitada.

II — O GCCI é composto pelas seguintes entidades:

- Inspetor-geral das Atividades em Saúde, que preside;
- Presidente da ACSS;
- Presidente da SPMS;
- Presidente do INFARMED;
- Presidente da ARS Norte;
- Presidente da ARS Centro;
- Presidente da ARS LVT;
- Presidente da ARS Alentejo;
- Presidente da ARS Algarve.

O presidente do GCCI, por sua iniciativa ou sob proposta de qualquer membro, pode convidar outras entidades para participarem nas reuniões.

O GCCI aprovará o seu regulamento de funcionamento.

III — Compete ao presidente do GCCI promover a criação de uma rede de informação que suporte as necessidades do Sistema de Controlo

Interno Integrado do MS, no respeito pela lei, tendo por finalidade a articulação de forma eficaz das várias entidades envolvidas e a obtenção de conhecimento centralizado sobre os respetivos métodos adotados de controlo interno, os riscos abrangidos e os critérios de seleção das ocorrências consideradas relevantes.

IV — O GCCI apresenta ao Ministro da Saúde relatórios semestrais de atividade.

20 de abril de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206069399

## Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Declaração de retificação n.º 633/2012

Para os devidos efeitos se retifica a deliberação n.º 617/2012, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 3 de maio de 2012. Assim, onde se lê «ACES Pinhal Litoral II» deve ler-se «ACES Dão Lafões II».

8 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel Azenha Tereso*.

206064424

## Direção-Geral da Saúde

### Despacho n.º 6448/2012

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01/03/2012, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, sendo mantida a mesma posição remuneratória do serviço de origem, Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

2 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206065786

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 6646/2012

Por despacho de 06-01-2012, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Mylan, L.ª, com sede na Rua Dr. António Loureiro Borges, Edifício Arquiarque, 1, r/c, Esq., 1499-016 Algés, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das instalações sitas na Estrada dos Arneiros, n.º 2/4, 2050-544 Azambuja, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

12 de janeiro de 2012. — A Diretora de Direção de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Maria Fernanda Ralha*.

206063493

### Aviso n.º 6647/2012

Por despacho de 21-12-2011, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo o Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., com sede social no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, a importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das instalações da Delegação do Centro sitas no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

12 de janeiro de 2012. — A Diretora da Direção de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Maria Fernanda Ralha*.

206063452